



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1252



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.587

CASOS CONFIRMADOS: 1.613

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 171

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 101

ÓBITOS POR COVID-19: 40

CASOS DESCARTADOS: 63

CASOS PROVÁVEIS: 911

ALTA DO ISOLAMENTO: 2308

ALTA APÓS COVID-19: 1472

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 6

SITUAÇÃO:

BANDEIRA AMARELA

TAXA DE LETALIDADE: 2,48%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,87%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

FORA DO MUNICÍPIO:
221 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 03/12/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

390 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

MURIQUI:

403 CASOS NOTIFICADOS - 9 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

30 CASOS NOTIFICADOS - 0 ÓBITO

MANGARATIBA:

1.242 CASOS NOTIFICADOS - 17 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACARÉ:

202 CASOS NOTIFICADOS - 5 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

36 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

PORTARIA Nº 2124 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 460/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, DARIO FRAZÃO DE SOUSA, Técnico em Hematologia, Matrícula nº. 1934, GFT -Classe II, NRV-III a sua companheira MARIA JOANA RIBEIRO DE CARVALHO . Óbito ocorrido em 05/09/2020, com base nos Art. nº 95 Inc.I e Art. 96, Inc. I, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c 40 § 7º, Inc. I da CF/88. Observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03) com data de validade a partir do óbito, ou seja, 05 de setembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.248,79

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de outubro de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa (interina e cumulativamente)	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controlador Geral do Município Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Errata ao Decreto N.º 4.375 de 26 de novembro 2020

Onde se lê:

Art. 7.º (...)

(...)

V - Relação com os endereços das agências localizadas no Município do Rio de Janeiro;

VI - Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

VII - Declaração de aceitação das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas do município do Rio de Janeiro;

VIII - Cópia do documento de identidade do(s) signatário(s) do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas do Município do Rio de Janeiro;

IX - Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, do Imposto Predial e Territorial Urbano e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, da dívida ativa do Município do Rio de Janeiro;

X - Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, da dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

(...)

Leia-se:

Art. 7.º (...)

(...)

V - Relação com os endereços das agências localizadas no Município do Mangaratiba;

VI - Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

VII - Declaração de aceitação das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas do município do Mangaratiba;

VIII - Cópia do documento de identidade do(s) signatário(s) do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas do Município do Mangaratiba;

IX - Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, do Imposto Predial e Territorial Urbano e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, da dívida ativa do Município do Mangaratiba;

X - Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, da dívida ativa do Município do Mangaratiba.

(...)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 81, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Disciplina a interdição de acesso na Rua Humberto Teixeira, na Praia do Saco - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

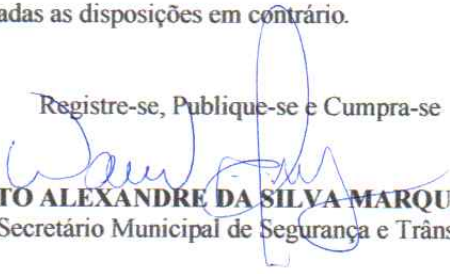
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o acesso de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua Humberto Teixeira, no acesso da Rodovia Governador Mário Covas.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade no dia 04 de Dezembro de 2020 por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 79, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Disciplina a interdição de estacionamento na Av. Frei Afonso Jorge Braga, na Praia do Saco - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Av. Frei Afonso Jorge Braga, no trecho compreendido em frente ao Nº 1150.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade no dia 10 de Dezembro de 2020 no horário compreendido das 06:00 h até as 19:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 80, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Disciplina a interdição de estacionamento na Estrada RJ-14, em Muriqui - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

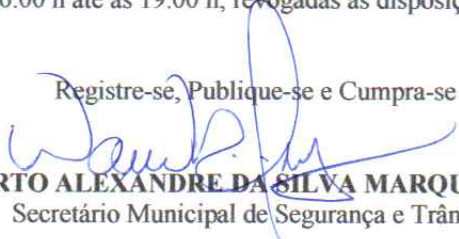
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Estrada RJ-14, no trecho compreendido em frente ao Nº 912.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade no dia 11 de Dezembro de 2020 no horário compreendido das 06:00 h até as 19:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal